



53º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2012

53º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2012, celebrado entre Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA** e a **ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE - AEBES**, qualificada como Organização Social para regulamentar o desempenho das ações e serviços de saúde no **HOSPITAL ESTADUAL DR. JAYME SANTOS NEVES**.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, com sede nesta cidade Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Edifício Enseada Plaza, Enseada do Suá, CEP: 29050-260, Vitória/ES, neste ato representado pelo Subsecretário de Estado de Contratualização em Saúde, Sr. **ALEXANDRE AQUINO DE FREITAS CUNHA**, brasileiro, divorciado, Servidor Público Estadual, CPF n.º 926.326.297-72,, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE - AEBES**, com CNPJ/MF nº 28.127.926/0002-42, com endereço na Rua Vênus, s/nº, Alecrim, Vila Velha/ES, CEP 29.118-060 e com estatuto arquivado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da 2ª Zona de Vila Velha/ES, protocolado no L 1-c sob nº 6859 em 10/09/2010 e averbado no L A-2 sob nº 192, neste ato representado pelo Sr. **RODRIGO ANDRÉ SEIDEL**, brasileiro, casado, pastor, RG: 1041766898 SESP-RS, CPF: 576.696.940-68, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no **2023-G7TQN**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 993, de 27 de dezembro de 2021, combinado com o artigo 24, XXIV e 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2012**, com vistas ao aprimoramento das ações e serviços de saúde desenvolvida no **HOSPITAL ESTADUAL DR. JAYME SANTOS NEVES**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 - O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto liberar **RECURSO DE INVESTIMENTO** no valor de R\$ 1.224.960,00 (um milhão, duzentos e vinte quatro mil, novecentos e sessenta reais) para aquisição de 04 (quatro) arcos cirúrgicos visando a adequação do Centro Cirúrgico para realização de Cirurgias Ortopédicas de Alta Complexidade no Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves.
- 1.2 – Os equipamentos médico-hospitalares a serem adquiridos integrarão o patrimônio do Estado e comporão o Anexo I do Termo de Permissão de Uso, parte integrante do **CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2012**, com a exclusiva finalidade de sua utilização pela **CONTRATADA** na realização das atividades e serviços desenvolvidos no âmbito do Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves.


8



CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - Pela prestação dos serviços deste Contrato, a **CONTRATANTE** repassará a **CONTRATADA**, a importância estimada de **R\$ 1.224.960,00 (um milhão, duzentos e vinte quatro mil, novecentos e sessenta reais)** de **RECURSOS DE INVESTIMENTO**, para aquisição de 04 (quatro) arcos cirúrgicos visando a adequação do Centro Cirúrgico para realização de Cirurgias Ortopédicas de Alta Complexidade no Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves.

2.2 - A aquisição de 04 (quatro) arcos cirúrgicos visando a adequação do Centro Cirúrgico para realização de Cirurgias Ortopédicas de Alta Complexidade na instituição, ocorrerá por meio do Programa de Trabalho 20.44.901.10.302. 0047.1051 – construção, ampliação e modernização da rede de serviços de saúde do estado, UG: 440901, Natureza de Despesa: 445085 - Contrato de Gestão, Fonte de Recurso: 704 – Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do CONTRATO DE GESTÃO nº 001/2012, e suas alterações, não modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo vigorará no dia subsequente da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 - O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura.

Vitória / ES, 05 de maio de 2023.


ALEXANDRE AQUINO DE FREITAS CUNHA
Subsecretário de Estado de Contratualização em Saúde
CONTRATANTE


RODRIGO ANDRÉ SEIDEL
Representante legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1) _____
Nome
RG

2) _____
Nome
RG